



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-079-

LEI Nº 995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 987, de 27 de outubro de 1992, passam a ter a partir de 1º de novembro de 1992, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO

VENCIMENTOS

C-1..... Cr\$-3.812.508,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

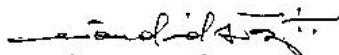
VENCIMENTOS

B..... Cr\$- 837.895,00

C..... Cr\$- 943.805,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de novembro de 1992.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal